



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

1. Objetivo

A presente Política de Gestão de Terceiros estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para a **seleção, contratação, comunicação de padrões de integridade, monitoramento e reavaliação de terceiros** que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A. (“ESTEIO”).

O objetivo desta Política é garantir que as relações comerciais e institucionais da empresa sejam conduzidas com **integridade, transparência e conformidade com a legislação aplicável**, especialmente no que se refere à prevenção de:

- corrupção
- fraude
- conflitos de interesses
- lavagem de dinheiro
- atos lesivos contra a Administração Pública
- infrações concorrenciais
- outras irregularidades que possam gerar riscos legais, reputacionais ou operacionais.

Esta Política integra o **Programa de Integridade da ESTEIO** e deve ser aplicada em conjunto com a **Política de Diligências de Terceiros**, que estabelece os procedimentos para avaliação de risco e due diligence de integridade aplicáveis aos terceiros antes e durante o relacionamento comercial.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as relações com terceiros que atuem em nome da empresa, em seu benefício ou em parceria com a organização.

Para fins desta Política, consideram-se terceiros, entre outros:

- fornecedores
- prestadores de serviços
- consultores
- representantes comerciais
- intermediários
- parceiros comerciais



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

- distribuidores
- subcontratados
- consorciados
- parceiros em joint ventures
- parceiros em Sociedades de Propósito Específico (SPE)
- empresas alvo de investimentos ou aquisições.

Esta Política também se aplica a todos os colaboradores envolvidos nos processos de:

- seleção e contratação de terceiros
- gestão contratual
- supervisão da execução de serviços
- pagamentos e controles financeiros
- gestão de riscos e compliance.

3. Princípios de Integridade na Gestão de Terceiros

A gestão de terceiros na ESTEIO deve observar os seguintes princípios fundamentais:

3.1 Integridade nas relações comerciais

A empresa busca estabelecer relações com terceiros que compartilhem valores compatíveis com os padrões éticos e de integridade adotados pela organização.

Assim, a seleção e manutenção de terceiros considerará não apenas critérios técnicos e comerciais, mas também a **reputação, histórico e práticas de integridade do terceiro**.

3.2 Abordagem baseada em risco

A gestão de terceiros será realizada com base em **avaliação de risco de integridade**, considerando fatores como:

- natureza da atividade
- grau de interação com a Administração Pública
- valor do contrato
- localização geográfica
- histórico reputacional do terceiro



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

- estrutura societária e beneficiário final.

O nível de diligência, monitoramento e controle aplicado ao terceiro será proporcional ao risco identificado.

3.3 Transparência e rastreabilidade

Todos os processos relacionados à contratação e gestão de terceiros deverão ser **documentados e passíveis de verificação**, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões tomadas.

3.4 Segregação de funções

A contratação e gestão de terceiros deverá observar a segregação de funções entre as áreas envolvidas, de modo que:

- a área solicitante não conduza isoladamente o processo de avaliação de risco;
- a área responsável pelo Programa de Integridade participe da análise quando necessário;
- as aprovações ocorram de acordo com as alçadas estabelecidas.

4. Código de Ética e Conduta Aplicável a Terceiros

A ESTEIO possui um **Código de Ética e Conduta** que estabelece os princípios e padrões de comportamento esperados de colaboradores e terceiros que mantenham relacionamento com a empresa.

O Código de Conduta é aplicável a terceiros que:

- atuem em nome da empresa
- representem a empresa perante clientes ou autoridades
- participem de projetos conduzidos pela empresa
- prestem serviços relevantes à organização.

4.1 Proibição de corrupção e atos lesivos à Administração Pública



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

O Código de Conduta da empresa estabelece expressamente a proibição de práticas ilícitas, incluindo, mas não se limitando a:

- oferecimento ou pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos ou privados
- fraude em licitações ou contratos públicos
- manipulação de concorrências
- utilização de intermediários para realizar pagamentos indevidos
- facilitação de pagamentos ilegais
- fraude documental
- lavagem de dinheiro.

Essas proibições aplicam-se igualmente a terceiros que atuem direta ou indiretamente em nome da empresa.

4.2 Canal de denúncias acessível a terceiros

A empresa mantém **canais de denúncia acessíveis a colaboradores e terceiros**, destinados ao recebimento de relatos sobre possíveis irregularidades ou violações éticas.

Esses canais podem ser utilizados para reportar, entre outros:

- corrupção
- fraude
- irregularidades em licitações
- conflitos de interesse
- violações ao Código de Conduta
- descumprimento de políticas internas.

Os canais de denúncia permitem, quando aplicável:

- envio de denúncias de forma confidencial
- envio de denúncias de forma anônima

4.3 Aplicação de sanções a terceiros

O Código de Conduta da empresa prevê a possibilidade de aplicação de **sanções a terceiros que violem normas éticas ou legais**, incluindo:

- advertência formal
- suspensão de atividades



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

- rescisão contratual
- bloqueio ou retenção de pagamentos
- comunicação às autoridades competentes
- inclusão do terceiro em restrições de contratação futura.

A gravidade da medida aplicada será proporcional à natureza e à gravidade da violação identificada.

5. Comunicação do Código de Conduta aos Terceiros

A empresa adotará medidas para assegurar que os terceiros tenham conhecimento do Código de Ética e Conduta.

Para tanto, o documento poderá ser disponibilizado por meio de:

- publicação no site institucional
- envio durante processos de contratação
- inclusão nos documentos contratuais
- compartilhamento durante processos de diligência de terceiros.

A empresa poderá ainda promover ações de comunicação para reforçar os padrões de integridade esperados nas relações comerciais.

6. Declaração de Ciência e Compromisso pelos Terceiros

No processo de contratação ou formalização de relacionamento comercial, a empresa poderá solicitar que os terceiros **declarem expressamente**:

- que tiveram acesso ao Código de Ética e Conduta;
- que compreendem as regras de integridade aplicáveis;
- que se comprometem a cumprir tais regras durante toda a vigência do relacionamento com a empresa.

Essa declaração poderá ocorrer por meio de:

- termo de adesão ao Código de Conduta
- cláusulas contratuais de integridade
- questionários de diligência de terceiros.



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

7. Treinamentos e Conscientização de Terceiros

A empresa poderá promover **treinamentos, comunicações ou iniciativas de conscientização direcionadas a terceiros**, especialmente aqueles classificados como de maior risco ou que desempenhem atividades relevantes em nome da organização.

Essas iniciativas poderão abordar temas como:

- ética empresarial
- prevenção à corrupção
- regras aplicáveis em licitações e contratos públicos
- cumprimento das políticas de compliance da empresa.

Sempre que possível, a empresa buscará realizar treinamentos ou ações de comunicação com os principais terceiros **em periodicidade anual ou conforme avaliação de risco**.

8. Conduta Esperada de Terceiros em Licitações e Contratos Administrativos

Terceiros que atuem em nome da empresa em processos licitatórios ou na execução de contratos administrativos deverão observar rigorosamente as normas legais aplicáveis e os padrões de integridade estabelecidos pela empresa.

Em especial, é vedado aos terceiros:

- oferecer vantagens indevidas a agentes públicos
- manipular processos licitatórios
- utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagens indevidas
- agir de forma a comprometer a lisura de processos concorrenciais
- ocultar potenciais conflitos de interesse relacionados ao processo licitatório.

Os terceiros também deverão observar as diretrizes internas da empresa relativas à **interação com agentes públicos**, quando aplicáveis.

9. Diligência de Integridade de Terceiros



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Antes da contratação ou estabelecimento de parceria comercial, os terceiros poderão ser submetidos a **processo de diligência de integridade**, conforme previsto na Política de Diligências de Terceiros da empresa.

Esse processo tem como objetivo avaliar o perfil de integridade do terceiro e identificar eventuais riscos associados ao relacionamento.

A diligência poderá incluir:

- verificação cadastral
- consulta a listas de sanções
- pesquisa reputacional em fontes abertas
- análise da estrutura societária
- identificação de beneficiário final
- verificação de vínculos com agentes públicos
- aplicação de questionário de integridade.

O escopo da diligência será definido com base na **classificação de risco atribuída ao terceiro**.

10. Monitoramento do Relacionamento com Terceiros

Durante a vigência do relacionamento comercial, a empresa poderá realizar monitoramento contínuo dos terceiros, especialmente daqueles classificados como de maior risco.

Esse monitoramento poderá incluir:

- revisão periódica de informações reputacionais
- análise de pagamentos e faturamento
- acompanhamento da execução contratual
- verificação de denúncias recebidas
- avaliação de mudanças societárias relevantes.

11. Reavaliação Periódica e Análise de Risco de Terceiros

A empresa adotará abordagem baseada em risco para gestão de terceiros e poderá realizar **reavaliações periódicas dos riscos associados ao relacionamento com terceiros**.



POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Essa reavaliação poderá ocorrer, entre outras situações:

- na renovação de contratos
- em aditivos contratuais relevantes
- em mudanças societárias relevantes do terceiro
- diante de denúncias ou notícias negativas
- quando houver aumento da interação com Administração Pública.

A área responsável pelo Programa de Integridade poderá estabelecer **planejamento periódico para revisão da análise de risco de terceiros**, de forma a garantir que a classificação de risco permaneça atualizada.

12. Documentação e Registro

Todas as etapas relacionadas à gestão de terceiros deverão ser devidamente documentadas, incluindo:

- diligências realizadas
- pareceres de risco
- declarações de ciência
- treinamentos realizados
- decisões de aprovação ou rejeição.

Os registros deverão ser armazenados em repositórios apropriados, garantindo rastreabilidade e disponibilidade para auditoria.

13. Revisão da Política

Esta Política será revisada periodicamente ou sempre que necessário, em razão de mudanças regulatórias, estruturais ou de aprimoramentos no Programa de Integridade da empresa.